

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.925/91 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR POR COMPRA, E FORNECER MA-
TÉRIA PRIMA PARA A CONFECCÃO DE
PRODUTOS NA ESCOLA PROFISSIONALI-
ZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

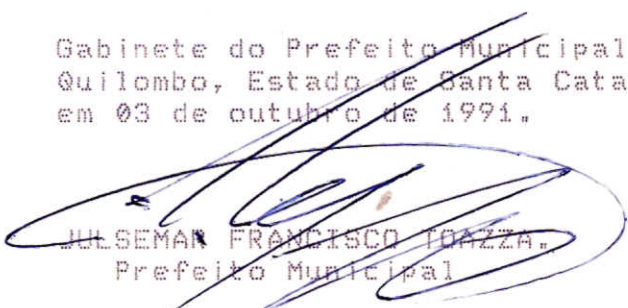
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir
por compra e fornecer matéria prima, para a confecção de produtos na
escola profissionalizante do Bairro Habitacional Santa Inês.

Parágrafo primeiro - Os produtos acabados, frutos da pro-
dução dos alunos e participantes da Escola Profissionalizante, pode-
rão ser distribuídos sem ônus à população carente da comunidade, me-
diante assinatura do termo de recebimento do produto.

Art. 2º - As despesas realizadas pelo Município correrão
por conta de verbas próprias do orçamento, ou suplementadas, se ne-
cessário, para o atendimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 1991.



JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.